

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios em geral, com repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais"

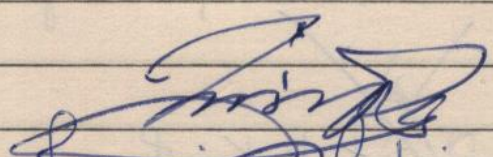
A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, convênios em geral e de interesse deste Município.

Art 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 04 de julho de 1983.

~~- Sebastião Antônio Feitor Franco -
- Prefeito Municipal -~~

-  Jéssica Francisca Rodrigues -
- Secretário -